SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2118

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames do citopatológico cervico vaginal/microflora, destinados aos munícipes de Condado. Data e Local: 26 de Junho de 2018 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 13 de Junho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:13F8A386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. Data e Local: 26 de Junho de 2018 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 13 de Junho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:92902F06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Eventos, no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 - obras e instalações, referente ao exercício de 2017 e seguintes. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato de Repasse n° 822435/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR/CAIXA e Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00042/2018 - 28.03.18 – AM CONSTRUÇÃO EIRELI - R$ 202.163,57.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5244C359

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2018

PORTARIA Nº. 045/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Sra. **DAYANE RIBEIRO SILVA LIMA,** que exerce em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, C.C.-3** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:ACDB807B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2018

PORTARIA Nº. 046/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. **EVANEIDE LINS E SILVA SANTOS**, matrícula Nº 1015309, investida no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE A - NÍVEL III, com data de admissão em 21 de julho de 2006,

CONSIDERANDO, **PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EVANEIDE LINS E SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de PROFESSOR 1 CLASSE A NÍVEL III, Matrícula Nº 1015309.
Art. 2º - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 90 (noventa) dias, a ser gozada no período compreendido entre 01 de junho a 31 de agosto de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6E89D83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2018

PORTARIA Nº. 047/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **SONIA MARIA SILVA RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE – C. C. - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao **POSTO DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DINIZ**, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 13 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:14ACD039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00024/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Radiofônicos para Publicidade Institucional Na Divulgação dos Atos, Programas, Obras, Serviços e Campanhas dos Órgãos Públicos Em Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social do Município de Bernardino Batista/pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Difusora Rádio Cajazeiras Ltda - CNPJ 08.791.626/0001-75. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 13 de Junho de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A7E43B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - ME - R$ 86.425,00.

Bernardino Batista - PB, 12 de Junho de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E1B1E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00029/2018. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Pequenas Doações a Famílias Carentes do Município de Bernardino Batista-pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jose Airton Abrantes Batista -

ME - CNPJ 12.797.900/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 13 de Junho de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:51B7D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de locação de estruturas para as festividades alusivas do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R$ 23.420,00.

Bernardino Batista - PB, 13 de Junho de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:327DFECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00031/2018. OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para as Festividades Alusivas do Município de Bernardino Batista/pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bcm - Produções Artísticas Ltda - CNPJ 07.728.465/0001-02. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 13 de Junho de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3A6757E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão adiada do dia 23 de maio de 2018, às 11:00 horas, para realização da fase de propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 38/2018, que tem como objeto a Aquisição de 01 (Um) Veículo para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1170-01, será realizada no dia18/06/2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Catingueira – PB, em 13 de junho de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D02EECC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2018

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de 04(quatro) Salas de Aula com Banheiro na Escola Municipal Maria Celeste Pires Leite; Lote II – Conclusão do Refeitório da Escola Municipal Maria Celeste Pires Leite. Licitantes Habilitados: **CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 29.482.689/0001-10, **F.J EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA,** CNPJ sob o n. 16.941.283/0001-06 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03**.** Licitantes Inabilitados: Nenhuma**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/06/2018, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Catingueira – PB, 13 de junho de 2018.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:202463DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	047/2018
Pregão Presencial nº:	035/2018
Contrato nº:	98/2018
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **ARLISTON JERONIMO DANTAS FRANCO-ME** CNPJ 15.656.063/0001-78.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL..**
Valor estimado:	R$ 157.041,30 (cento e cinquenta e sete mil, quarenta e um reais e trinta centavos).
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 12/06/2018 até 12/06/2018

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6CB198FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018
PREGAO PRESENCIAL 036/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHARIA.** O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

JAMAILTON MARTINS DO CAMO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 01.517.003/0001-65,** com sede na Rua João Firmino Gomes, 39, Itaporanga-Pb.
Com o valor: R$64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITAPORANGA – PB, 13 de junho de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:EC512B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHARIA. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:
JAMAILTON MARTINS DO CAMO EIRELI, Inscrita no **CNPJ nº 01.517.003/0001-65,** com sede na Rua João Firmino Gomes, 39, Itaporanga-Pb.
R$64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Em consequência, fica convocado as licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 13 de junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5A0D3F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 019/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **LUZINETE MOREIRA DANTAS**: Inscrita no **CNPJ nº 18.035.961/0001-05**. Com sede na Rua Irineu Rodrigues Da Silva, S/N, Itaporang-Pb
Valor: R$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos).

Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 13 de junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5E3AD493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2018
PREGAO PRESENCIAL 039/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

LUZINETE MOREIRA DANTAS:
Inscrita no **CNPJ nº 18.035.961/0001-05**.
Com sede na Rua Irineu Rodrigues Da Silva, S/N, Itaporang-Pb
Valor: R$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos).

ITAPORANGA – PB, 13 de junho de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:ACB319EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 25 de Junho de 2018, **às 11h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.**

Itaporanga-PB, 13 de Junho de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A2F14FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018
AVISO DE CANCELAMENTO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que o certame que seria realizado no dia 13 de JUNHO de 2018, **às 11h00min** foi CANCELADO por vícios do instrumento convocatório. Neste mesmo ato fica remarcado o certame para o dia 26 de Junho de 2018 as **11h00min,** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E REMANUFATURAS DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 13 de Junho de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:C61F6BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 26 de Junho de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE RECEPÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**

Itaporanga-PB, 13 de junho de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:2AE1ECC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao **Processo licitatório nº 057/2018, Inexigibilidade nº 006/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE ITAPORANGA (ASFITA) PARA PROMOVER A ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DE ITAPORANGA-PB. O** presente processo licitatório em favor das empresas:

MARIA JAQUELINE RUFINO BAIAO DA SILVA 70238164454 com sede na Rua Getulio Vargas, nºs/n B, Centro na cidade de Itaporanga - PB inscrita no CNPJ sob o n°. 29.597.092/0001-10, com o valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil Reais);

Itaporanga – PB, 08 de maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:DCD6A84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, que objetiva a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:
EDVANIA ARAÚJO GOMES 06809482440
Inscrita no **CNPJ 29.072.130/0001-11**
Com sede na Avenida Dr. Manoel Medeiros Maia, nº 240, centro da cidade de Itaporanga-PB
Com o valor: R$5.201,10 (cinco mil, duzentos e um reais e dez centavos).
IVANILTO DA COSTA VIEIRA
Inscrita no **CNPJ 26.465.390/0001-69**
Com sede Rua 13 de Mai, 148, Centro da cidade de Itaporanga-PB.
Com o valor: R$235.820,20 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos)
RONALDO PAIVA NUNES ME
Inscrito no **CNPJ 35.588.417/0001-00**
Com sede Av Dep. Soares Madruga, 43, centro de Itaporanga-PB,
Com valor: R$10.894,75(dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 13 de junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:9BDE6054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2018
PREGAO PRESENCIAL 029/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

EDVANIA ARAÚJO GOMES 06809482440
Inscrita no **CNPJ 29.072.130/0001-11**
Com sede na Avenida Dr. Manoel Medeiros Maia, nº 240, centro da cidade de Itaporanga-PB
Com o valor: R$5.201,10 (cinco mil, duzentos e um reais e dez centavos).

IVANILTO DA COSTA VIEIRA
Inscrita no **CNPJ 26.465.390/0001-69**
Com sede Rua 13 de Mai, 148, Centro da cidade de Itaporanga-PB.
Com o valor: R$235.820,20 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos)

RONALDO PAIVA NUNES ME
Inscrito no **CNPJ 35.588.417/0001-00**
Com sede Av Dep. Soares Madruga, 43, centro de Itaporanga-PB,
Com valor: R$10.894,75(dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITAPORANGA – PB, 13 de junho de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:D65AEC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 080/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Institui, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, O Sistema de Registro De Preços - SRP, e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V – Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, requer, posteriormente, ao órgão gerenciador, adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração;

V – para contratação de bens e serviços de informática, obedecidas as configurações, especificações e a legislação vigente;

VI – para aquisição de imunológicos, inseticidas, medicamentos, materiais médico hospitalares, drogas, insumos farmacêuticos e outros insumos estratégicos, necessários aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde, com entregas imediatas e/ou parceladas;

VII – pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite do crédito orçamentário;

VIII – quando a respectiva dotação orçamentária não houver sido ainda aprovada;

IX – quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pertinentes.

Parágrafo único. Será facultado à Administração, quando da aquisição de bens especificados no item VI deste artigo, proceder à compra utilizando o Sistema de Registro de Preços do Ministério da Saúde e de entes e ou entidades vinculadas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, desde que caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, a prática de todos os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do Município de Itaporanga.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços mediante ofício que deverá contemplar o disposto no artigo 6º deste decreto;

II - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados, bem como atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes, inclusive a

documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

V – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e/ou consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e orientar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados, conforme previsto no IV do artigo 6º, deste Decreto;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do *caput*.

§ 2º A ata de registro de preços, disponibilizada no portal de compras do município de Itaporanga, poderá ser assinada por certificação digital.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante Ofício, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV – indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as característica e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇO

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - Quando a Administração Municipal utilizar o SRP será obrigatória a ampla e prévia pesquisa de preços, que deverá observar, progressivamente, os seguintes parâmetros:

I – cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal, empresas que tenham capacidade de participar de licitações e contratações com a Administração Pública;

II – preços atualizados resultantes da licitação mais recente da Administração Municipal com objeto semelhante;

III – preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e sites;

IV – quantidade ampla de cotações, representativa e proporcional ao número de empresas que, no respectivo segmento econômico, possuam capacidade de fornecer para a Administração Pública;

V – distribuição das cotações, conforme a qualidade, quantidade, marca, local de entrega, prazo, garantia e outras especificações e características a fim de comparar objetos semelhantes, definindo diversas médias de preços, evitando, assim, distorções na fixação de média única de preços.

Art. 9º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de bens e serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 10 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, contemplando, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 27, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do artigo 15;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 11 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 12 - O registro de Preços, ao qual se aplica o disposto da Lei Federal nº 8.666 de 1993, é aquele formalizado pela Ata de Registro de Preços.

Art. 13 - A Ata de Registro de Preços, após a conclusão da licitação, será firmada pelo Órgão Gerenciador, cabendo-lhe gerenciar e administrar a Ata, devendo nela conter:

I – nome da repartição interessada e seu setor;

II – número de ordem, em série anual e data da lavratura da Ata de Registro de Preços;

III – número da concorrência e/ou pregão e do processo administrativo respectivo;

IV – nomes dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

V – nome e CNPJ do órgão gerenciador, órgãos participantes e fornecedores, inclusive ao que determina o artigo 11;

VI – lista dos itens com suas respectivas quantidades;

VII – preços obtidos na licitação e registrados;

VIII – marcas ofertadas;

IX – forma de revisão dos preços registrados;

X – prazo de vigência.

Art. 14 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata na Comissão Permanente de Licitação; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 15 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, observando o prazo disposto no *caput*.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 16 - O termo resumido da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento que deverá ser adotado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo constar obrigatoriamente:

I – o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II – quantitativo estimado;

III – empresas detentoras de registro de preços;

IV – o prazo de validade do Registro.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 17 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 14, respeitada a ordem de classificação, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação, pelo órgão gerenciador, das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 19 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do Direito de Preferência previsto neste artigo, dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 21 - Havendo preços registrados, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de Termo próprio, acompanhado de cópia autenticada da Ata de Registro de Preços e da respectiva nota de empenho.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 22 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação na condição de órgão gerenciador da Ata, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que tal condição esteja prevista em instrumento convocatório.

Art. 23 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitação, na condição de Órgão gerenciador, poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 24 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - negociar com a empresa detentora do registro de preços e, em caso de não êxito, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese do objeto ou preço registrado não se revelar mais vantajoso à Administração Municipal, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas, a Comissão de Permanente de Licitação, na condição de órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total (itens da Ata de Registro de Preços) da ata de registro de preços, adotando as medidas legais e cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, para evitar solução de continuidade.

Art. 25 - O registro do preço do fornecedor será cancelado:

I – unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir com as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar ou não aceitar nota de empenho, ordem de compra e ou serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa por escrito, aceitável pela Administração;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II – por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Registro de Preço será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

a) correspondência ou notificação com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos respectivos; ou

b) publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez, além da fixação no local de costume do Órgão responsável pelo registro, considerando-se a data do cancelamento do registro, a data de publicação na imprensa oficial.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando neste período obrigado a cumprir todas as deliberações constantes na Ata de Registro de Preços, facultado, ainda, à Administração Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada a defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º Nas hipóteses em que não der causa de cancelamento do Registro de Preços, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 26 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do Registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou detentor do Registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.

§ 3º A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisarão o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante da proposta e o preço original constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 27 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Para fins deste Decreto, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado, para efeito de Registro de Preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços.

Art. 29 - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que não tiverem participado do certame licitatório realizado por Órgãos e Entidades da União, Estados ou Municípios, poderão aderir à Ata de Registro de Preços vigente, mediante prévia consulta ao respectivo órgão gerenciador, desde que demonstrada a vantagem econômica, observadas todas as condições estabelecidas na respectiva Ata.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º A opção de aceitação do fornecedor a que se refere o parágrafo anterior, deverá constar do procedimento administrativo relativo à adesão.

Art. 30 - O Sistema de Registro de Preços poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 31 - Compete a Secretaria da Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 32 - Subordinam-se ao regime deste Decreto, além das Secretarias da Administração Pública Direta, os Fundos Especiais, as

Autarquias, e as Entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Itaporanga - PB.

Art. 33 - Aplicam-se subsidiariamente ao Sistema de Registro de Preços, no que couberem, as disposições do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, bem como as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 34 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 35 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 07 de junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:185093B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 25 de Junho de 2018, à Servidora Pública Municipal, ERISVALDA FERREIRA DA SILVA, Psicopedagoga, Matrícula nº. 2606, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

#. Republicada por correção no início da Licença.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C76131CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	MARCOS ALBERTO SATIRO DA NÓBREGA FILHO ME
CNPJ:	18.839.573/0001-79
Endereço:	Av. Irineu Rodrigues da Silva, 21, Centro – Itaporanga-PB
Objeto:	Fornecimento de Material para Limpeza
Valor:	R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais),

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 13 de junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:CA734FFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, andar térreo, Apto 0 – São José – Campina Grande – PB, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, pelo seu procurador representante infra-assinado, Senhor MANOEL DIAS DE ALMEIDA, CPF nº 468.442.284-49, residente na Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de equipamentos de informática, para as escolas de Ensino Fundamental do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Computador Intel Celeron Dual Core 4gb Hd 320gb; Processador: Intel Celeron Dual Core ; Modelo do Processador: Onboard Cpu; Cache: Onboard Cpu; Chipset: Onboard Cpu; Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz; Hd: 320gb Sata Iii 2.5; Placa Mãe: compatível as especificações apresentadas; Portas Usb: 4 Portas; Rede: 1 x Lan Controller(s); Som: Realtek Alc887-vd 8-channel High Definition; Memoria de Vídeo (grafico): 512mb; Conexões de Vídeo: Vga / Hdmi; Conexões Traseiras: Ps2 Mouse, Ps2 Teclado, 1 Conector Rj45, 1 Vga, 1 Hdmi, 3x Audio; Drives: CD e DVD; **Mouse: Nãoincluso; Teclado: Nãoincluso; Caixas de som: Não incluso Monitor: Não incluso;** Sistema Operacional: Linux ou Windows; Voltagem: Bivolt (manual). Garantia de 12 meses. MARCA: JAB. J1800.	UNID	30	967,00	29.010,00
Total...R$					**29.010,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00028/2018, que precedeu a integra do

presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00028/2018 e a proposta da empresa MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 29 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8A2C58CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE - ME, estabelecida na Rua Domicio da Costa Leite, 128 – Vila Ibiranga – Itambé - PE, CNPJ nº 16.642.942/0001-03, pela sua procuradora infra-assinada, Senhora SUELY ALCES DE SOUZA, CPF nº 964.417.474-72, residente na Rua Domicio da Costa Leite, 128 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para os médicos, enfermeiras, auxiliares e as coordenadoras da saúde que prestam serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
02	Almoço	Unid	6.500	12,00	78.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00023/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2018 e a proposta da empresa MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE - ME, classificada em 1º lugar no item 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F8D3924B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE - ME, estabelecida na Rua Domicio da Costa Leite, 128 – Vila Ibiranga – Itambé - PE, CNPJ nº 16.642.942/0001-03, pela sua procuradora infra-assinada, Senhora SUELY ALCES DE SOUZA, CPF nº 964.417.474-72, residente na Rua Domicio da Costa Leite, 128 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais Militares da UPO - Unidade de Policiamento Ostensivo e outros eventos correlatos oferecidos, pelas Diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Almoço	Unid	5.000	12,00	60.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00024/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00024/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00024/2018 e a proposta da empresa MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE - ME, classificada em 1º lugar no item 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 30 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AA20FF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S. F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, estabelecida na Rua Pascoal Carrazone, 238 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 05.428.496/0001-12, pelo seu representante legal infra-assinado, Senhor SÉRGIO FIGUEREDO SOARES, CPF nº 291.301.744-49, residente à Rua Pascoal Carrazone, 238, 1º Andar – Centro – Itambé – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 03 – ELETROELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**CELULAR SIMPLES,** E1205 Preto Desbloquado. MARCA: ITELBRAS PS40.	UND	05	150,00	750,00
02	**APARELHO DE DVD,** Player DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEGD, bivolt, jpeg. MARCA: MONDIAL.	UND	01	125,00	125,00
03	**APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM,** 220V, 12 watts por saída. MARCA: PHILCO.	UND	08	400,00	3.200,00
04	**APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL.** MARCA: INTELBRAS.	UND	05	60,00	300,00
05	**CAMERA DIGITAL,** eos rebel t5 preta 18mp lcd 3.0 processador dig c 4 disparos continuos de 3.0 fps e kit lente ef - s 18 -55f/3.5 III. MARCA: CANON.	UND	03	1.960,00	5.880,00
06	**FILMADORA,** digital full hd, conexão USB, saída de áudio/vídeo, saída mini HDMI, conexão mini USB, memoria expansível p/cartão de memória, HD 1920x1080/60p(PS), 60i(FX,FH), 1440X1080/60i(HQ,LP) / STD: 720X480/60i / MP4: 1280X720 30p, zoom óptico 32x (extendida), bateria e fonte de energia, com cartão de memória SD de 16 GB. MARCA: SONY Hdr-cx405.	UND	02	900,00	1.800,00
07	**TELEVISOR DE LCD,** 40", com entrada para HDTV características: digital crystal clear para detalhes profundos e nitidez –tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores – taxa de contraste dinâmico de 26000; 1 – incredible-surround – potência de áudio de 2x15 W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único – easylink; controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, dimensões: altura – 54, 40 centíemetros, largura: 80, 90 centímetros, profundidade: 9, 20 centímetros, peso: 18,00 kilos. MARCA: SEMP TOSHIBA.	UND	07	1.715,00	12.005,00
0	**TELEVISOR DE LCD,** 32", com entrada para HDTV características: digital crystal clear para detalhes profundos e nitidez –tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores – taxa de contraste dinâmico de 26000; 1 – incredible-surround – potência de áudio de 2x15 W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único – easylink; controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, dimensões: altura – 54, 40 centíemetros, largura: 80, 90 centímetros, profundidade: 9, 20 centímetros, peso: 18,00 kilos. MARCA: SONY.	UND	08	1.367,50	10.940,00
Total R$					**35.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00010/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de

qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018 e a proposta da empresa S. F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, classificada em 1º lugar no lote 03 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 7 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

S. F. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9A43D5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2018

PROCESSO N.º 056/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2018

OBJETO: Locação de um palco e um sistema de sonorização, para as festividades juninas, no município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa STUDIO NIGHT EIRELI – EPP, no valor total de R$ 19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

Juripiranga(PB), 12 de junho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E9916141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: STUDIO NIGHT EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.395.873/0001-09.
OBJETO: Locação de um palco e um sistema de sonorização, para as festividades juninas, no município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 180 dias.

Juripiranga, 12 de junho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1D676620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018 com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor **GERALDO FERREIRA FILHO**, CPF nº 765.872.154-91.
OBJETO: Contratação serviços profissionais de assistência jurídica, de natureza singular e de forma continuada, junto à Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, especificamente no tocante aos aspectos jurídicos que envolvam as contratações decorrente da Lei n° 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 2.896,80 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 8.690,40 (Oito Mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
PRAZO: 12 MESES.
VIGÊNCIA: 01/05/2018 a 01/05/2019.

Juripiranga(PB), 01 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EB9886EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 126/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: **GERALDO FERREIRA FILHO**, CPF nº 765.872.154-91.
OBJETO: Contratação serviços profissionais de assistência jurídica, de natureza singular e de forma continuada, junto à Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, especificamente no tocante aos aspectos jurídicos que envolvam as contratações decorrente da Lei n° 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 2.896,80 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 34.761,60 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
PRAZO: 12 MESES.
VIGÊNCIA: 01/05/2018 a 01/05/2019

Juripiranga(PB), 01 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:342893BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2018 com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor **GERALDO FERREIRA FILHO**, CPF nº 765.872.154-91.
OBJETO: Contratação serviços profissionais de assistência jurídica, de natureza singular e de forma continuada, junto à Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, especificamente no tocante aos aspectos jurídicos que envolvam as contratações decorrente da Lei n° 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 2.896,80 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 34.761,60 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários.

PRAZO: 12 MESES.
VIGÊNCIA: 01/05/2018 a 01/05/2019.

Juripiranga(PB), 01 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BE7F1364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018 com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor EVYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA, CPF nº 075.294.234-44.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de natureza singular e de forma contínua, no âmbito jurídico, com a finalidade de defender os interesses da Administração do Município perante todas as instâncias, judicial ou administrativamente, e prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito em questões, não rotineiras ou ordinárias, que lhe venham de ser demandadas.
VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
PRAZO: 03 MESES.
VIGÊNCIA: 01/05/2018 a 01/08/2018.
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.

Juripiranga(PB), 01 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F50CDADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 79/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: EVYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA, CPF nº 075.294.234-44.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de natureza singular e de forma contínua, no âmbito jurídico, com a finalidade de defender os interesses da Administração do Município perante todas as instâncias, judicial ou administrativamente, e prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito em questões, não rotineiras ou ordinárias, que lhe venham de ser demandadas.
VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos reais).
PRAZO: 03 MESES.
VIGÊNCIA: 01/05/2018 a 01/08/2018.
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.

Juripiranga(PB), 01 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F9E7EF9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução online de gestão de saúde, especificamente ferramentas e módulos de gestão de laboratório de análises clínicas (pacientes; exames com emissão de resultados online; profissionais; usuários, calculadora específica; POPs; estatísticas e configurações, para atender a secretaria de Saúde desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município Dotação consignada no orçamento vigente 2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00065/2018 - 13.06.18 - SYSDELTA EIRELI - R$ 7.500,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:E7AE3B10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 136.050,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinquenta Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 12 de junho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E9A4D0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**, objetivando a Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/ SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor da empresa: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ:

63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 136.050,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – Pb, 12 de Junho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:08DB5C8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**, objetivando a Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/ SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor da empresa: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 136.050,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – Pb, 13 de Junho de 2018.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C04F0F86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônico, equipamentos de informática diversos, destinados as UBS deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 1030 - Const/Amp/Fer. e Equip. de Unid. de Saúde; 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00032/2018 - 13.06.18 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R$ 15.600,00; CT Nº 00033/2018 - 13.06.18 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R$ 39.300,00; CT Nº 00034/2018 - 13.06.18 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELLI - EPP - R$ 20.452,50.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FFAD9728

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de Emancipação Politica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 - Manut. das Atividades Turísticas no Município; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00067/2018 - 13.06.18 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R$ 113.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7059B6C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SERCRETARIAS, COFOMRE ANEXO I DO EDITAL.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 13 de Junho de 2018

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:98B84102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Olivedos/PB, José de Deus Aníbal Leonardo, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as festividades juninas no município de Olivedos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 18 de junho do corrente ano, em virtude dos festejos juninos.

Parágrafo Único: O expediente das repartições públicas no Município retornará no dia 19 de junho, terça-feira, em seu horário normal.

Art. 2º - Excetuam-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olivedos, em 13 de junho de 2018.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:92BA46D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DESTINADO AO ATENDIMENTOS DE PESSOAS CARRENTES DO MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTD - R$ 48.750,00.

Olivedos - PB, 01 de Junho de 2018

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A09B9CEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 0021/2018

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DESTINADO AO ATENDIMENTOS DE PESSOAS CARRENTES DO MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.0005.2044 - ATV. DEMAIS DO NASF - 0002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAUDE - 000271.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 0014 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - 000272.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 10.301.0005.2046 - ATIV. DEMAIS DA ATENÇÃO BÁSICA - 0002 - RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE - 000281.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 0014 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - 000282.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00048/2018 - 05.06.18 - CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTD - R$ 48.750,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E257CB88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2018, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R$ 88.860,00.

Olivedos - PB, 01 de Junho de 2018

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6834EC1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIA 00022/2018

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2020 - ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 0001 - RECITA DE IMPOSTO E DE TRANFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO - 000109.3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 02.060 - SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS - 000 - RECURSOS ORDINARIO - 04.122.0002.2069 - ATIV. DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS - 000446.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 02.070 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS - 20.606.0002.2014 - ATIV. DA SEC. DE SERVIÇOS RURAIS - 000 - RECURSOS ORDINARIOS - 000071.339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.2046 - ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTO - SAUDE - 000281.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 00014 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - 000282.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00036/2018 - 05.06.18 - PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R$ 88.860,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C8644732

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BALAS E BOMBONS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 13 de Junho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C43C4E4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os terrenos citados abaixo, localizados no Distrito de Santa Luzia, Zona Rural deste município, são públicos.

Conforme escritura publica nº **R-1- 2.511 do ano 1990**, registrado no **cartório do 1º ofício**, o terreno onde está localizado o poço foi doado a prefeitura por Severino Dias dos Santos. Dessa forma, destino a área de 3m x 3m com coordenadas do ponto principal 6º 26' 8,79"S e 36º 17' 18,51"O, já utilizado em caráter coletivo, para abastecer o Sistema de Dessalinização.

Conforme escritura publica nº **R-2-2.714 do ano de 1992**, registrado no **cartório do 1º Ofício**, o terreno foi vendido a prefeitura por **Martha Fernandes da Silva**. Dessa forma, destino a área de 30m x 40m com coordenadas do ponto principal 6º 26' 4,65"S e 36º 17' 24,99"O (Mapa Anexo), para a construção do Sistema de Dessalinização do Programa Água Doce do Governo Federal em Convênio com o Governo Estadual e parceria com o Governo Municipal.

Sem mais assunto para o momento, antecipamos os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E34F1A45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí torna público para conhecimento das Licitantes e de quem interessar possa que, tendo em vista o teor do disposto no parecer Jurídico nº 405/GPJ da Procuradoria Jurídica Municipal.
RESOLVE:
INDEFERIR o recurso interposto pela empresa JOSÉLIO DE SOUTO CÂNDIDO - CNPJ Nº 26.771.850/0001-87, contra as decisões tomadas nos autos da licitação supramencionada, sendo reconhecido o recurso e no mérito foi indeferido, ratificando a decisão.
INABILITAR as licitantes ANTONIO AERCIO DA SILVA – ME - CNPJ Nº 14.177.678/0001-59 e DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP - CNPJ Nº 17.886.274/0001-22, por não apresentação de certidões no prazo estabelecido.
CONVOCAR as licitantes ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ Nº 11.500.957/0001-13 e MATHEUS ALMEIDA OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 26.551.425/0001-82, para negociação dos valores cotados para os Itens: (14 - 15 – 21 - 23 – 24 - 29).
DETERMINAR ao Pregoeiro que realize negociação com as licitantes habilitadas com vistas a obtenção de melhores preços para os Itens: (14 - 15 – 21 - 23 – 24 - 29).
.
Picuí - PB, 12 de junho de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FCC49AE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: execução de Obra civil pública de CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHÃO.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 098/2017 de 23 de janeiro de 2018**, comunica aos interessados que em 12/06/18 a empresa **ARJUCAM CONSTRUTORA, REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento de habilitação. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal,13 de junho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:3A9D1BB4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

OBJETO: Execução de obra civil pública de ampliação do prédio do CECOL na cidade de Pombal-Pb.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 099/2018 de 23 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foi *HABILITADA*: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. *INABILITADA*: ARJUCAM CONSTRUIR, REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, por ter descumprido os Itens 5.5.3 e 5.4.2 do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 13 de junho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:74C21887

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES e ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES e PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES e ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES e PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP.
CNPJ: 07.190.090/0001-70.
Valor: R$ 44.092,00.
2- MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.
CNPJ: 12.679.494/0001-61.

Valor: R$ 57.898,00.
3- NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME.
CNPJ: 15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 6.480,00.
4- REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 22.226.628/0001-42.
Valor: R$ 30.770,00.
5- VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.358.710/0001-37.
Valor: R$ 20.980,00.

Pombal - PB, 12 de Junho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:D3DF6CE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Pombal - PB, 12 de Junho de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES e ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES e PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP.
CNPJ: 07.190.090/0001-70.
Valor: R$ 44.092,00.
2- MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.
CNPJ: 12.679.494/0001-61.
Valor: R$ 57.898,00.
3- NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME.
CNPJ: 15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 6.480,00.
4- REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 22.226.628/0001-42.
Valor: R$ 30.770,00.
5- VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.358.710/0001-37.
Valor: R$ 20.980,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:043CB2C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 00096/2017.

CONTRATO Nº 00096/2017.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA, OXIGENOTERAPIA E MONITORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DA PACIENTE MELYSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA SOARES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0000060-18.2015.815.0401 VARA DE UMBUZEIRO-PB
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) **CARLO STÊNIO SARMENTO COSTA ME (VENTILAR)** Inscritos no CNPJ Sob nº 08.965.403/0001-87 (CONTRATADO).
MOTIVO: Pela necessidade da continuidade dos serviços essenciais ao suporte de vida dos munícipes, bem como, pela vantajosidade da manutenção dos preços ofertados para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se

Santa Cecília, 12 de junho de 2018

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:25B0CE0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 099/2018 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar o servidor **Edinaldo Saraiva da Silva**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, sob matricula no 224, no cargo de Motorista, para exercer suas funções laborais na Escola Municipal do Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão.

Segundo - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento em anexo.

Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:15EEABC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 101/2018 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar o servidor **Raimundo Martins de Sousa**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, sob matricula no102, no cargo de Motorista, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Saúde conforme requerimento em anexo.

Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F4B7D3F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 096/2018 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar o servidor **Jorge Claydson Saraiva Dantas**, brasileiro, casado, servidor público municipal, sob matricula no 237, no cargo de Motorista, para exercer suas funções laborais na Escola Municipal do Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão.

Segundo - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento em anexo.

Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:286A57DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 098/20178 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar o servidor **Francisco Saraiva de Lira** , brasileiro, solteiro, servidor público municipal, sob matricula no 296, no cargo de Digitador, para exercer suas funções laborais na Escola Municipal do Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão.

Segundo - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento em anexo.

Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F6BF113B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 097/2018 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar o servidor **Manoel Garcia dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, sob matricula no 007, no cargo de Motorista, para exercer suas funções laborais na Escola Municipal do Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão.

Segundo - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Educação conforme requerimento em anexo.

Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1B3CE82A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, Estado da **PARAÍBA**

FAZ SABER a todos os munícipes de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO /PB** que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à **Rua Frei Fernandes, S/N – Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
LAUDILENE CAMPOS AMORIM	20643255111	079.249.664-71

SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, 13 de Junho de 2018.

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-pb

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2B43F7BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 022/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 251/2018.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso I, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40 § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor José Juvênvio Irmão, matrícula 225, Aposentado.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 13 de junho de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do Prevsapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6E520C26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EMEIEF CIDADE CRISTÃ PORTARIA N.º 001/2018 SAPÉ, 27 DE MARÇO DE 2018. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CIDADE CRISTÃ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o que determina o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e a Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

Designar, **JAQUELINE MORAIS DA SILVA** matrícula **2121588**, **JOELMA SOARES DUARTE** matrícula **2122282** e **BERINALVA BARBOSA DA SILVA** matrícula **2122221** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental desta Unidade de Ensino.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora, Sapé 27 de Março de 2018.

ANA LÚCIA DE SOUZA ANDRADE
Diretora Escolar da EMEIEF Cidade Cristã
Matrícula n.º 0000749

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0D836409

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO 2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito), as 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Reginaldo Gomes Falcão, após verificação de quórum feita pelo secretário ad-hoc Miranda Neto, registrou-se a presença de 07 (sete) vereadores e ausência do vereador Janiel dos Santos e Osório Guedes Policarpo Neto. Não havendo discussão da ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Indicação nº 020/2018 de autoria Wellington Di Karlos. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na ocasião foi a tribuna os vereadores: Alexandre Gomes com o tema "Agricultura e outros"; Netinho Queiroz com o tema "Cobranças e outros"; Julio Cesar Garcia de Vasconcelos com o tema "Considerações e Outros"; Wellington Di Karlos com o tema "Projetos e outros". Na ocasião verificou-se a presença do vereador Osório Guedes Policarpo Neto. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Medida Provisória nº 005/2018, Autoriza a Contratação de instituição financeira Pública ou privada, devidamente autorizada a Funcionar pelo Banco Central, para operação de Serviços Vinculados ao Depósito da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, de autoria do Poder Executivo, na ocasião foi a tribuna o vereador Wellington Di Karlos, em votação foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei nº 006/2018, Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 do Município de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foi a tribuna o vereador Julio César Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo de nº 001/2018, Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências, de autoria do vereador Júlio Cezar Garcia de Vasconcelos Garcia, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo de nº 002/2018, Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Padre Ibiapina, e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos não havendo discussão foi aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo de nº 004/2018, Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito Padre Ibiapina, e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Gomes de Souza; não havendo discussão foi aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo de nº 005/2018, Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Gomes de Souza, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo de nº 006/2018, Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências, de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 014/2018 de autoria do Vereador Wellington Di Karlos, na oportunidade foi a tribuna o autor e o vereador Julio César, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 015/2018 de autoria do vereador Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, na ocasião foi a tribuna o autor e os vereadores Miranda Neto e Alexandre Gomes, em votação foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 1º Secretário, lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões 04 de Junho de 2018.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:091F0573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 015/2018

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela**Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a**Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do**concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no**Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016**, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de

Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.

Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.

8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.

10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D/E

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0714002	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	2º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 13 de junho de 2018.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:3E7074B1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018 - ERRATA

Onde se lê: **EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Leia se: **LICITAÇÃO DESERTA**

Soledade – PB, 13 de Junho de 2018.

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:A75AB3C5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE FORMA PARCELADA (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00022/2018); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 18.000,00.

Soledade - PB, 07 de Junho de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:7362E0E0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00021/2018); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 14.600,00.

Soledade - PB, 08 de Junho de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:EDCC616F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - DESERÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FONERCIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00024/2018); com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E1096FC1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - DESERÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00023/2018); com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:CBD5ABB0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - DESERÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00009/2018); com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:B6605415

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - DESERÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE FORMA PARCELADA (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00010/2018); com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:7AC2B851

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - DESERÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAUDE (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00018/2018); com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:F761B71D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - DESERÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR DE SOLEDADE (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00011/2018); com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D227C156

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - DESERÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO(S) ÓRGÃOS E ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a **Licitação Deserta**.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:2C9F438A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
159/2018

PORTARIA nº. 159/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 13 de Junho de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 13 de Junho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 29/05/2018 A 12/06/2018:

MARIA LUCICLENE DA SILVA no período de 13/06/2018 A 27/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 13 de Junho de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:F679AC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI 868/2018

Lei nº. 868, 11 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de bem público através de Comodato, na forma que especifica, e determina outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ceder, através do regime de Comodato, o prédio construído em alvenaria, localizado na Praça Padre França, conhecido popularmente por "Bar da Praça".

Art. 2º - O Comodato será celebrado entre o município de Uiraúna e comerciante/cidadão desta cidade, tendo validade de até 12 (doze) anos, respeitando-se as cláusulas e condições estabelecidas pelo Município de Uiraúna no respectivo Termo de Comodato assinado entre as partes, observando-se e respeitando-se as regras estabelecidas no Código Civil em vigor.

Art. 3º - O local que será objeto do comodato apenas poderá ser utilizado com a finalidade de ponto empresarial para fins de alimentação, diversão e lazer da população, para que os beneficiários/comodatários possam utilizar-se para sua subsistência e de sua família**.**

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização do bem imóvel emprestado para qualquer outra finalidade, e proibido o empréstimo, a locação ou sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente contrato, salvo consentimento prévio e por escrito, reservando-se ao COMODANTE pleno direito de fiscalização.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município, Uiraúna/ PB, 11 de junho de 2018.

JOÃOBOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:B39A838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI 669/2018

LEI N° 869, de 12 de junho de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Uiraúna(PB) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar e renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Uiraúna (PB), nos termos da Lei Federal nº 13.606/2018, e que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Grupo "B", financiamentos contratados até 2011).
Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do respectivo Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Uiraúna (PB), em 12 de junho de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:2E17930E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 692, Sala 20, Térreo – Bairro Novo – Olinda – PE, CNPJ nº 24.437.252/0001-40, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor RODRIGO TABOSA DE PONTES, CPF nº 110.682.064-97, residente na Rua Maria Eduarda, 177 – Fragoso – Olinda – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais

aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**ARMÁRIO ALTO,** com 02 portas e 04 prateleiras internas com chave, fornecimento e montagem de armários com estrutura de mdf, tampo superior com 30mm de espessura laterais, base, fundo e frente das portas com 20mm de espessura, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenolico, na cor pratina, com gavetas corrediças para pastas suspensas reguláveis distanciadas a cada 400mm. MARCA: DMK.	UND	05	1.080,00	5.400,00
02	**ARMÁRIO EM AÇO,** c/02 portas, cor; cinza cristal, dimensões de medida: 1500x900x320mm, espessura da chapa 26 (0,45mm), 24 (0,60mm), 22 (0,75mm). MARCA: DMK.	UND	26	369,00	9.594,00
03	**ARQUIVO DE AÇO,** com 04 gavetas e pastas suspensa. arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura: 0,46mm), na cor: platina, com 04 gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem emestufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina-com-sapatas-niveladoras. capacidade:35kg-por-gaveta todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. MARCA: DMK.	UNID	06	390,00	2.340,00
04	**BIRÔ MESA ESCRITÓRIO,** com 02 gavetas , na cor cinza, medindo 1.20 x 60 cm. MARCA: DMK.	UND	16	179,00	2.864,00
05	**BIRÔ MESA ESCRITÓRIO,** com 03 gavetas. MARCA: DMK.	UND	05	199,80	999,00
06	**CADEIRA,** executiva estofada. MARCA: DMK.	UND	24	178,53	4.284,72
07	**CADEIRA,** fixa estofada palito. MARCA: DMK.	UND	08	101,25	810,00
08	**CADEIRA,** longarina secretária executiva c/3 lugares. MARCA: DMK.	UND	23	351,00	8.073,00
09	**CADEIRA,** plástica com braço cor branca, altura 80cm. largura 55 cm, profundidade 41 cm e peso 2.400kg. MARCA: PLASTMASTER.	UND	230	25,11	5.775,30
10	**CADEIRA,** plástica sem braços. MARCA: PLASTMASTER.	UND	350	24,50	8.575,00
11	**CADEIRA,** secretaria estofada giratória. MARCA: DMK.	UND	26	189,00	4.914,00
12	**ESTAÇÃO DE TRABALHO,** em madeira em L, medindo 160 x 60 x 74 cm. MARCA: DMK.	UND	02	434,71	869,42
13	**ESTANTE EM AÇO,** medindo 198 cm de alt. x 92,0 cm de larg. x 30 cm de prof, na cor cinza, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleiras. MARCA: DMK.	UND	35	126,00	4.410,00
14	**MESA DE REUNIÃO,** 08 lugares oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo mesa de reunião 08 lugares. mesa de reunião oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo. MARCA: DMK.	UND	05	303,75	1.518,75
15	**MESA,** plástica p/ 04 cadeiras. MARCA: DMK. MARCA: PLASTMASTER.	UND	126	47,90	6.035,40
16	**MESA,** plástica redonda desmontável, altura 70 cm, largura 90 cm, profundidade 90 cm e peso 4,686 kg. MARCA: PLASTMASTER.	UND	11	135,00	1.485,00
Total R$					**67.947,59**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00010/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018 e a proposta da empresa F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP, classificada em 1º lugar no lote 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 7 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:46F8C4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRM COMERCIAL LTDA, estabelecida na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – Natal – RN, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor ROBERTO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 250.945.994-53, residente na Rua Juiz Manoel João da Silva, 650 – João Paulo II – João Pessoa - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**BEBEDOURO DE COLUNA,** Refrigerado Por Compressor Água Gelada E Natural. MARCA: MASTERFRIO/YCE.	UND	14	462,00	4.668,00
02	**FOGÃO INDUSTRIAL,** com 4 queimadores simples de alta pressão, em aço galvanizado, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura. MARCA: MR FOGÕES.	UND	03	610,00	1.830,00
03	**FOGÃO INDUSTRIAL,** 3 bocas alta pressão queimadores simples sem forno 80x114x52 cm grelha 30x30 cm. MARCA: MR FOGÕES.	UNID	04	535,00	2.140,00
04	**FOGÃO INDUSTRIAL,** com 6 queimadores de alta pressão, em aço galvanizado, forma retangular, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura. MARCA: MR FOGÕES.	UND	01	835,00	835,00
05	**FREEZER,** horizontal de duas portas c/385 litros – 220v, dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, 4 pés com rodízio. MARCA: ELETROLUX H400	UND	04	2.775,00	11.000,00
06	**FREEZER,** horizontal de duas portas c/526 litros – 220v., dreno para descongelamento, fechadura que permiteo travamento do freezer, 4 pés com rodízio. MARCA: METALFRIO DA550.	UND	04	3.025,00	12.100,00
07	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,4litros Alta rotação, copo em inox inoxidável, corpo em aço inoxidável, certificado pelo INMETRO. MARCA: VITALEX.**	UND	05	695,00	3.475,00
08	**REFRIGERADOR,** de 380 litros, 220v, duas portas, frost free. MARCA: ELETROLUX/DF 42.	UND	01	2.375,00	2.375,00
09	**REFRIGERADOR,** de 280 litros – 220v. MARCA: ESMALTEC/RCD 34.	UND	02	1.385,00	2.770,00
10	**REFRIGERADOR,** 600 litros – 220v. MARCA: ELETROLUX/DF 82(553LTS)	UND	01	4.357,00	4.357,00
11	**VENTILADOR DE PAREDE,** com 5 helices, 60cm, potência de 160w com grade ramada, na cor preta, com possibilidades de ajustes em todas as direções e sentidos, diâmetro da hélice 16" rotações miníma de 1.600, tensão127v/220v), garantia de 12 meses. MARCA: VENTISOL/VOP 60cm.	UND	36	160,00	5.760,00
12	**VENTILADOR,** de coluna tufão de 50 cm, três opções de altura, bivot. MARCA: VENTISOL/VOP 60cm.	UND	11	190,00	2.090,00
13	**AR CONDICIONADO,** Unidade EvaporadoraSplit Inverter 9000 Btus Branco Frio e Quente Área Indicada Ambientes residenciais e comerciais, Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação ,Filtro Antivírus, Função Sleep, Consumo (Kw/h) 17,01, Vazão de ar 500, Voltagem 220v, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP 26,2x79x19,5cm, Peso líq. aproximado do produto (Kg) 7,5kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. Unidade CondensadoraDimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48,2x71,5x24cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 27kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. MARCA: ELGIN Eco Logic.	UND	08	1.300,00	10.400,00
14	**AR CONDICIONADO,** Unidade Evaporadora Split Inverter 12.000 Btus Branco Frio e Quente Área Indicada Ambientes residenciais e comerciais, Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação ,Filtro Antivírus, Função Sleep, Consumo (Kw/h) 17,01, Vazão de ar 500, Voltagem 220v, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP 26,2x79x19,5cm, Peso líq. aproximado do produto (Kg) 7,5kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. Unidade CondensadoraDimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48,2x71,5x24cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 27kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. MARCA: ELGIN Eco Logic.	UND	09	1.460,00	13.140,00
Total R$					**78.840,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00010/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018 e a proposta da empresa CRM COMERCIAL LTDA, classificada em 1º lugar no lote 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 7 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CRM COMERCIAL LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7A2F2630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, Andar Térreo, Apto. 0 – São José – Campina Grande – PB, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MANOEL DIAS DE ALMEIDA, CPF nº 468.442.284-49, residente na Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 04 – INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), de mesa, resolução svga (800x600 pixels), luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, zoom digital/ foco manual- zoom:1,0 – 1,35 (digital), bivot, compatível c/computadores. MARCA: EPSON.	UND	06	2.200,00	13.200,00
02	**ADAPTADOR WIRELESS USB. MARCA: MARCA: VIVATECH.**	UND	15	50,00	750,00
03	**CABO DE REDE UTP. MARCA: GMI.**	CX	05	250,00	1.250,00

04	**CABO, de áudio RCA conexão p2 fone de ouvido. MARCA: VIVATECH.**	UND	05	10,00	50,00
05	**CABO, de vídeos VGA. MARCA: VIVATECH.**	UND	12	15,00	180,00
06	**CAIXA DE SOM, para computador USB. BRASINT.**	UND	22	20,00	440,00
07	**CONECTORES RJ 45. MARCA: MULTLASER.**	UND	10	0,70	7,00
08	**FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR. MARCA: GMI.**	UND	40	60,00	2.400,00
09	**Estabilizador 1000va 4 Tomadas 220V -** Ideal para proteger contra os distúrbios no fornecimento de energia elétrica que provocam danos aos equipamentos. Solucionar problemas de variação de tensão – muito alta (sobretensão) ou muito baixa (subtensão) – da rede. indicado para Microcomputadores e impressoras jatos de tinta Estações de trabalho Monitores de vídeo Periféricos em geral Equipamentos de uso doméstico e profissional. MARCA: BMI.	UND	23	247,00	5.681,00
10	**HD,** externo 1 tera. TOSHIBA.	UND	07	450,00	3.150,00
11	**IMPRESSORA,** Multifuncional Laser Jet, velocidade de Impressão até 35ppm, resolução de digitalização até1200x1200dpi(monocromática) até 600x600dpi(em cores),resolução de cópia até 600x600dpi,resolução de fax: 203x98dpi(padrão) bandeja 2 de entrada para 250 folhas,escaninho de saída para 150 folhas,módulo de impressão automática em frente e verso, conexão padrão : 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 USB para conexão direta, 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000, ciclo de serv(Mensal) até 50.000, paginas, tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ. Garantia mínima de 01 (um) ano.laser multifuncional monocromática. MARCA: BROTHER.	UND	05	1.800,00	9.000,00
12	**IMPRESSORA,** multifuncional jato de tinta com rede e dúplex + bulk completo. MARCA: HP.	UND	09	1.100,00	9.900,00
13	**MICROCOMPUTADOR,** com procesador core i3, HD de 500gb, memória de 4gb, 3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd, entrada de USB frontal e trasera, entrada de fone e microfone frontal teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. MARCA: BRASINT.	UND	22	2.100,00	46.200,00
14	**MICROCOMPUTADOR,** com: procesador core i5 intel, placa mãe intel, HD de 2 teras, 11memória de 6 GB, fonte real teclado c/22USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caix22a de som c/USB. MARCA: BRASINT.	UND	15	2.700,00	40.500,00
15	**MODEM, D-Link 500B. MARCA: D-LINK.**	UND	11	50,00	550,00
16	**MONITOR DE LCD DE 19,5"; MARCA: AOC.**	UND	22	550,00	12.100,00
17	**MONITOR DE LCD DE 15". MARCA: PCTTOP.**	UND	22	400,00	8.800,00
18	**MOUSÉ ÓPTICO USB,** resolução 1.000/1.600 dpi, frequencia 2.4ghz. MARCA: FORTREK.	UND	100	12,00	1.200,00
19	**NOBREAK DE 1.200 KVA. MARCA: RAGHTECH.**	UND	48	600,00	28.800,00
20	**NOBREAK POTÊNCIA MAX. 700VA. MARCA: BMI.**	UND	25	400,00	10.000,00
21	**NOTEBOOK,** com processador core i5, hd de 500gb,memoria 4GB,tela de 14",3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd. MARCA: LENOVO.	UND	15	2.700,00	40.500,00
22	**PENDRIVE DE 04 GB. MARCA: SANDISK.**	UND	02	20,00	40,00
23	**PENDRIVE DE 08 GB. MARCA: SANDISK.**	UND	07	35,00	245,00
24	**PENDRIVE DE 16 GB. MARCA: SANDISK.**	UND	19	45,00	855,00
25	**PENTES DE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR2. MARCA: ADATA**	UND	22	80,00	1.760,00
26	**PLACAS DE REDE D-LINK SEM/FIO. MARCA: D-LINK.**	UND	12	65,00	780,00
27	**ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS. MARCA: MERCUSYS.**	UND	19	80,00	1.520,00
28	**SCANNER S1500 OU SIMILAR. MARCA: FUJITSUM.**	UND	06	2.200,00	13.200,00
29	**SWITCH 8 Portas Tl-sf1008d 10/100mbps. MARCA: MARCA: MERCUSYS.**	UND	05	60,00	300,00
30	**SWITCH, SG 2620 Q.R. MARCA: INTELBRAS.**	UND	10	650,00	6.500,00
31	**TECLADO USB,** teclas extra macia ao toque, plug e play padrão ABNT.MARCA: FORTREK.	UND	44	15,00	660,00
32	**TELA PARA DATA SHOW. MARCA: TESS.**	UND	01	449,00	449,00
33	**PENTE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR3. MARCA: SMART.**	UND	07	79,00	553,00
34	**FILTRO DE LINHA** c/ 6 bocas. MARCA: FORTREK.	UND	24	20,00	480,00
Total R$					**262.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00010/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00010/2018 e a proposta da empresa MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, classificada em 1º lugar no lote 04 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 7 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CD929C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – ME, estabelecida na Rua Miguel Couro, 185, Sala 05, Térreo – Centro – Campina Grande – PB, CNPJ nº 18.379.670/0001-26, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MOZART DE ARAÚJO SANTOS, portador do RG nº 2.843.168 SSP/PB e CPF 065.434.814-63, residente na Rua Senador Cabral, 290-B – Centro – Riachão do Bacamarte – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**ARMÁRIO ALTO,** com 02 portas e 04 prateleiras internas com chave, fornecimento e montagem de armários com estrutura de mdf, tampo superior com 30mm de espessura laterais, base, fundo e frente das portas com 20mm de espessura, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenolico, na cor pratina, com gavetas corrediças para pastas suspensas reguláveis distanciadas a cada 400mm. MARCA: EMILLY.	UND	05	440,00	2.200,00
02	**ARMÁRIO EM AÇO,** c/02 portas, cor; cinza cristal, dimensões de medida: 1500x900x320mm, espessura da chapa 26 (0,45mm), 24 (0,60mm), 22 (0,75mm). MARCA: AMAPÁ.	UND	10	410,00	4.100,00
03	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO COM PRATELEIRA, COR CRISTAL, 02 PORTAS E CHAVES, 800mm x 350mm x 750mm MDP. MARCA: AMAPÁ.	UND	06	240,00	1.440,00
04	**ARQUIVO DE AÇO,** com 04 gavetas e pastas suspensa. arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura: 0,46mm), na cor: platina, com 04 gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem emestufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina-com-sapatas-niveladoras. capacidade:35kg-por-gaveta todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. MARCA: W3.	UNID	06	670,00	4.020,00
05	**BIRÔ MESA ESCRITÓRIO,** com 02 gavetas , na cor cinza, medindo 1.20 x 60 cm. MARCA: EMILLY.	UND	05	195,00	975,00
06	**BIRÔ MESA ESCRITÓRIO,** com 03 gavetas. MARCA: EMILLY.	UND	05	220,00	1.100,00
07	**CADEIRA,** executiva estofada. MARCA: EMILLY.	UND	05	225,00	1.125,00
08	**CADEIRA,** fixa estofada palito. MARCA: EMILLY.	UND	30	95,00	2.850,00
09	**CADEIRA,** longarina secretária executiva c/3 lugares. MARCA: EMILLY.	UND	20	490,00	9.800,00
10	**CADEIRA,** plástica com braço cor branca, altura 80cm. largura 55 cm, profundidade 41 cm e peso 2.400kg. MARCA: PLASTEX.	UND	200	32,00	6.400,00
11	**CADEIRA,** plástica sem braços. MARCA: PLASTEX.	UND	200	24,50	4.900,00
12	**CADEIRA,** secretaria estofada giratória. MARCA; EMILLY.	UND	30	170,00	5.100,00
13	**ESTAÇÃO DE TRABALHO,** em madeira em L, medindo 160 x 60 x 74 cm. MARCA: EMILLY.	UND	15	540,00	8.100,00
14	**ESTANTE EM AÇO,** medindo 198 cm de alt. x 92,0 cm de larg. x 30 cm de prof, na cor cinza, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleiras. MARCA: AMAPÁ.	UND	20	135,00	2.700,00
15	**MESA DE REUNIÃO,** 08 lugares oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo mesa de reunião 08 lugares. mesa de reunião oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a	UND	02	580,00	1.160,00

	passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo. MARCA: EMILLY.				
16	**MESA,** plástica p/ 04 cadeiras. MARCA: PLASTEX.	UND	30	52,00	1.560,00
17	**MESA,** plástica redonda desmontável, altura 70 cm, largura 90 cm, profundidade 90 cm e peso 4,686 kg. MARCA: PLASTSUL.	UND	10	65,00	650,00
TOTAL R$					**58.180,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00012/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00012/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00012/2018 e a proposta da empresa JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – ME, classificada em 1º lugar no lote 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7C6450A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida na Rua Manoel Alves de oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande – PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, pelo seu representante legal infra-assinado, Senhor FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, portador do RG nº 212.306 SSP/PB e CPF nº 086.800.194-53, residente na Rua João Lemos Pessoa, 145 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada

FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**BEBEDOURO DE COLUNA,** Refrigerado Por Compressor Água Gelada E Natural. MARCA: ESMALTEC.	UND	05	600,00	3.000,00
02	**FOGÃO 04 BOCAS,** cor branco, material da mesa: Inox material do painel da estufa do forno. Inox, tipo: piso, quantidade de bocas: 4. Acendimento: Automático, tipo de forno: A gás. Capacidade do forno: 65 litros, Largura: 56 cm, Altura: 96,6 cm, Profundidade: 69 cm, Peso 32 kg, Voltagem: Bivolt classificação Energética A, Prateleiras 1 auto deslizante + deslizante manual, Timer Mecânico e Garantia 12 meses. MARCA: ATLAS.	UND	03	550,00	1.650,00
03	**FREEZER,** horizontal de duas portas c/385 litros – 220v, dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, 4 pés com rodízio. MARCA: ESMALTEC.	UNID	01	2.460,00	2.460,00
04	**REFRIGERADOR,** de 380 litros, 220v, duas portas, frost free. MARCA: CONSUL.	UND	02	3.045,00	6.090,00
05	**VENTILADOR DE PAREDE,** com 5 helices, 60cm, potência de 160w com grade ramada, na cor preta, com possibilidades de ajustes em todas as direções e sentidos, diâmetro da hélice 16" rotações miníma de 1.600, tensão127v/220v), garantia de 12 meses. MARCA: MONDIAL.	UND	05	260,00	1.300,00
06	**VENTILADOR,** de coluna tufão de 50 cm, três opções de altura, bivot. MARCA: VENTIDELTA.	UND	10	255,00	2.550,00
07	**AR CONDICIONADO,** Unidade EvaporadoraSplit Inverter 9000 Btus Branco Frio e Quente Área Indicada Ambientes residenciais e comerciais, Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação ,Filtro Antivírus, Função Sleep, Consumo (Kw/h) 17,01, Vazão de ar 500, Voltagem 220v, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP 26,2x79x19,5cm, Peso líq. aproximado do produto (Kg) 7,5kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48,2x71,5x24cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 27kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor.MARCA: ELGIN.	UND	05	1.700,00	8.500,00
08	**AR CONDICIONADO,** Unidade Evaporadora Split Inverter 12.000 Btus Branco Frio e Quente Área Indicada Ambientes residenciais e comerciais, Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação ,Filtro Antivírus, Função Sleep, Consumo (Kw/h) 17,01, Vazão de ar 500, Voltagem 220v, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP 26,2x79x19,5cm, Peso líq. aproximado do produto (Kg) 7,5kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor.Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48,2x71,5x24cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 27kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor.MARCA: ELGIN.	UND	05	1.700,00	8.500,00
Total R$					**34.050,00**

LOTE 03 – ELETROELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**Telefone sem fio convencional. MARCA: ITELBRAZ.**	UND	02	105,60	211,20
02	**CAMERA DIGITAL,** eos rebel t5 preta 18mp lcd 3.0 processador dig c 4 disparos continuos de 3.0 fps e kit lente ef - s 18 -55f/3.5 III. MARCA: CANON.	UND	01	2.100,00	2.100,0
03	**TELEVISOR DE LCD,** 40", com entrada para HDTV características: digital crystal clear para detalhes profundos e nitidez –tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores – taxa de contraste dinâmico de 26000; 1 – incredible-surround – potência de áudio de 2x15 W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único – easylink; controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, dimensões: altura – 54, 40 centíemetros, largura: 80, 90 centímetros, profundidade: 9, 20 centímetros, peso: 18,00 kilos. MARCA: PANASONIC.	UND	05	1.824,00	9.120,00
04	Celular simples E1205, PRETO, desbloqueado. SAMSUNG.	UND	05	144,00	720,00
Total R$					**12.151,20**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00012/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00012/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00012/2018 e a proposta da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em 1º lugar nos lotes 02 e 03 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:91E651CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, Andar Térreo, Apto – São José – Campina Grande – PB, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MANOEL DIAS DE ALMEIDA, portador do RG nº 1.328.789 SSP/PB e CPF nº 468.443.284-49, residente na Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 – Catolé - Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 04 – INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**ADAPTADOR WIRELESS USB. MARCA: VIVATECH.**	UND	06	50,00	300,00
02	**CABO DE REDE UTP. MARCA: GMI.**	CX	01	250,00	250,00
03	**CAIXA DE SOM, para computador USB**	UND	05	20,00	100,00
04	**CONECTORES RJ 45. MARCA: MULTILASER.**	UND	20	0,70	14,00
05	**FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR. MARCA: GMI.**	UND	05	50,00	250,00
06	**Estabilizador 1000va 4 Tomadas 220V -** Ideal para proteger contra os distúrbios no fornecimento de energia elétrica que provocam danos aos equipamentos. Solucionar problemas de variação de tensão – muito alta (sobretensão) ou muito baixa (subtensão) – da rede. indicado para Microcomputadores e impressoras jatos de tinta Estações de trabalho Monitores de vídeo Periféricos em geral Equipamentos de uso doméstico e profissional. MARCA: BMI.	UND	10	220,00	2.200,00
07	**HD,** externo 1 tera. TOSHIBA.	UND	02	420,00	840,00
08	**IMPRESSORA,** Multifuncional Laser Jet, velocidade de Impressão até 35ppm, resolução de digitalização até1200x1200dpi(monocromática) até 600x600dpi(em cores),resolução de cópia até 600x600dpi,resolução de fax: 203x98dpi(padrão) bandeja 2 de entrada para 250 folhas,escaninho de saída para 150 folhas,módulo de impressão automática em frente e verso, conexão padrão : 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 USB para conexão direta, 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000, ciclo de serv(Mensal) até 50.000, paginas, tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ. Garantia mínima de 01 (um) ano.laser multifuncional monocromática. MARCA: BROTHER.	UND	03	1.800,00	5.400,00
09	**IMPRESSORA,** multifuncional jato de tinta com rede e dúplex + bulk completo. MARCA: HP.	UND	03	1.100,00	3.300,00
10	**MICROCOMPUTADOR,** com procesador core i3, HD de 500gb, memória de 4gb, 3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd, entrada de USB frontal e trasera, entrada de fone e microfone frontal teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. MARCA: BRASINT.	UND	05	2.100,00	10.500,00
11	**MICROCOMPUTADOR,** com: procesador core i5 intel, placa mãe intel, HD de 2 teras, 11memória de 6 GB, fonte real teclado c/22USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caix22a de som c/USB. MARCA: BRASINT.	UND	02	2.500,00	5.000,00
12	**MODEM, D-Link 500B. MARCA: DLINK.**	UND	03	30,00	90,00
13	**MONITOR DE LCD DE 19,5". MARCA: AOC.**	UND	08	380,00	3.040,00
14	**MOUSÉ ÓPTICO USB,** resolução 1.000/1.600 dpi, frequencia 2.4ghz. MARCA: FORTREK.	UND	10	10,00	100,00
15	**NOBREAK DE 1.200 KVA. MARCA: RAGTECH.**	UND	10	550,00	5.500,00
16	**NOBREAK POTÊNCIA MAX. 700VA. MARCA: BMI.**	UND	08	400,00	3.200,00
17	**NOTEBOOK,** com processador core i5, hd de 500gb,memoria 4GB,tela de 14",3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd. MARCA: LENOVO.	UND	05	2.600,00	13.000,00
18	**PENDRIVE DE 08 GB. MARCA: SANDISK.**	UND	03	30,00	90,00
19	**PENDRIVE DE 16 GB. MARCA: SANDISK.**	UND	03	45,00	135,00
20	**PENTES DE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR2. MARCA: ADATA.**	UND	10	40,00	400,00
21	**SCANNER S1500 OU SIMILAR. MARCA: FUJITSUM.**	UND	01	1.500,00	1.500,00
22	**TECLADO USB,** teclas extra macia ao toque, plug e play padrão ABNT. MARCA: FORTREK.	UND	10	15,00	150,00
23	**FILTRO DE LINHA** c/ 6 bocas. MARCA: FORTREK.	UND	05	20,00	100,00
Total R$					**55.459,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00012/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00012/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00012/2018 e a proposta da empresa MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, classificada em 1º lugar no lote 04 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A1DF93EA

